

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.488

*“Autoriza a concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício de 2020”.*

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para o ano de 2020, às seguintes Entidades Assistenciais sem fins lucrativos:

I – CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS de Duartina: a importância de até R\$-505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Duartina: a importância de até R\$-157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

III – CASA ABRIGO –“NOSSO LAR” – CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA: a importância de até R\$-101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).

IV – RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS de Duartina: a importância de até R\$-131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais).

V– COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO: a importância de até R\$-60.000,00 (sessenta mil reais).

VI- CENTRO DE FORMAÇÃO MENOR APRENDIZ – CEFIM: a importância de até R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais).

Artigo 2º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria podendo ser suplementadas se necessárias.

Artigo 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2020.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 09 de dezembro de 2019.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHÃO**  
Diretor de Secretaria